



PARECER ÚNICO Nº 1760673/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00117/1991/012/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: Itambé Alimentos S/A	CNPJ: 16.849.231/0005-38	
EMPREENDIMENTO: Itambé Alimentos S/A	CNPJ: 16.849.231/0005-38	
MUNICÍPIO(S): Pará de Minas	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 44°35'06" LONG/X 19°53'16"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: São Francisco	SUB-BACIA: Rio Pará	
CÓDIGO: D-01-06-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Preparação do Leite e Fabricação de Produtos de laticínios	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maurício Petenusso Fernando Ferreira Pinheiro		REGISTRO: CREA 84543/D CRMV-MG 7204
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 32592/2012		DATA: 07/12/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniela de Lima Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	1.152.883-3	
Silvestre de Oliveira Faria	872.020-3	
Mayla Costa Laudares Carvalho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.315.817-5	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este parecer refere-se à solicitação de Revalidação de Licença de Operação Corretiva (Certificado Nº 028/2008- Processo COPAM nº 00117/1991/010/2008) da Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais- Itambé, localizada no município de Pará de Minas.

A atividade principal do empreendimento consiste na preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio, a qual pela DN 74/04 possui o código D-01-06-6, potencial poluidor degradador médio e porte grande, configurando como classe 5, de acordo com sua capacidade instalada.

A equipe técnica da SUPRAM ASF fiscalizou o empreendimento em 07/12/2012 conforme Auto de Fiscalização nº 32592/2012.

Os estudos ambientais apresentados foram elaborados por Maurício Petenusso- Eng.Civil da Itambé.

Após a pré-análise interdisciplinar do processo e a fiscalização realizada ao empreendimento, decidiu-se pela solicitação de informações complementares ao processo, as quais foram protocoladas na SUPRAM ASF em 05/04/2013, segundo protocolo nº R367733/2013.

Não foram emitidas multa e nem advertência.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento consiste em uma unidade da Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais- Itambé localizada na cidade de Pará de Minas, e vem sendo operado por 823 empregados sendo 785 no setor produtivo e 38 no setor administrativo, além de 130 empregados terceirizados. A operação da indústria é realizada em 3 turnos, durante 24h/dia.

A área ocupada por essa unidade da Itambé para o desenvolvimento de suas atividades corresponde a 100.000 m², sendo a área útil de 25.000 m². A capacidade instalada da empresa é de 800.000 L/dia.

A matéria-prima utilizada no processo consiste em leite *in natura* e os produtos são Leites UHT, leites fermentados (iogurtes), requeijão cremoso, petit suisse, leite longa vida e leite tipo C e vitaminado.

Os principais insumos utilizados no processo produtivo da empresa são: água, soda cáustica, ácido nítrico, produtos de limpeza, óleo BPF, amônia e ingredientes.

Quanto à amônia esta é localizada em um tanque com capacidade de armazenamento de 5000 litros, localizada em área externa à sala de máquinas e possui uma cobertura. A sala de máquinas possui oito compressores de amônia com capacidade nominal de 100 cv cada, e quatro compressores de ar comprimido capacidade nominal de 150 cv cada. No momento da fiscalização verificou-se vazamento de óleo em vários compressores. A empresa deverá providenciar uma solução técnica ou de procedimento para que esses vazamentos não mais ocorram.

A soda cáustica encontra-se em dois tanques com capacidade de armazenamento de 10.000 litros cada, os quais encontram-se dentro de uma bacia de contenção.

Nesta mesma bacia de contenção encontram-se instalados dois tanques para armazenamento de óleo BPF, com capacidades de 105 ton e 40 toneladas.

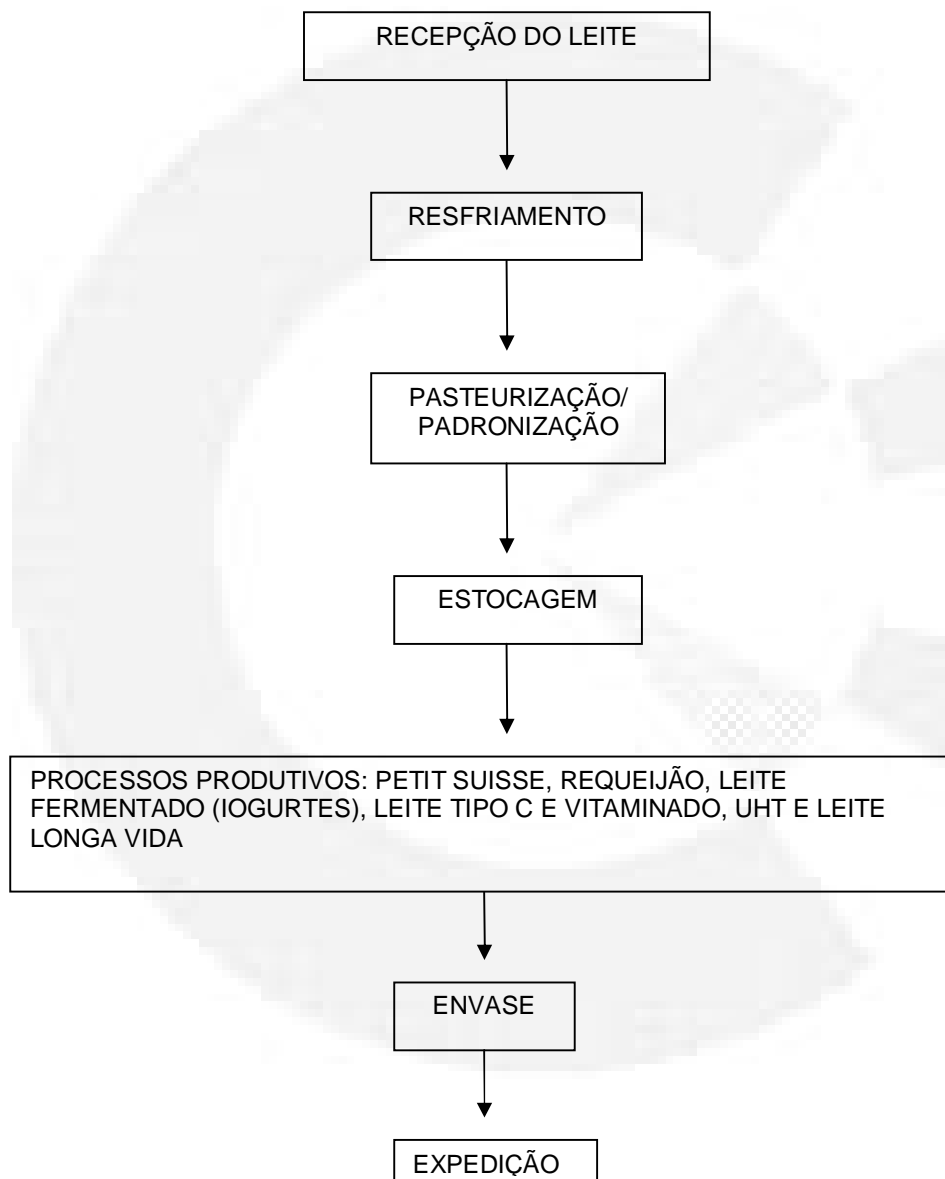
A produção de vapor atualmente é realizado por 3 caldeiras a óleo com capacidade de produção de vapor total de 29t/h e uma caldeira a cavaco de capacidade de produção de vapor de 15t/h. A empresa já possui certificado de registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenhas, cavacos e resíduos emitido pelo IEF (CRFJ nº 00123361-8).



O empreendimento utiliza energia da CEMIG e possui um gerador a óleo diesel, o qual é utilizado somente em casos de emergência. Possui tanque subterrâneo com capacidade de armazenamento de 15.000 litros. Este possui sump na boca de descarga. Verificou-se grande quantidade de óleo diesel retida no sump, caracterizando que há falha no procedimento de manutenção desta unidade. A empresa apresentou um novo procedimento operacional padrão, visando um maior controle.

Há um depósito para armazenamento de produtos químicos o qual encontra-se dentro da regularidade, possuindo piso impermeabilizado, ventilação e acesso restrito.

Abaixo, apresento o fluxograma geral dos produtos desta Unidade da Itambé



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos



A água utilizada no empreendimento é proveniente da COPASA para consumo humano e de uma captação superficial no Ribeirão Paciência para consumo industrial. Há uma ETA instalada no empreendimento para tratamento da água antes de ser utilizada.

A empresa solicitou a renovação da portaria de outorga nº1002/2008 e conforme estudos apresentados foi autorizado a captação de um volume de 0,007m³/s num período de 24 horas, totalizando 604,8 m³/dia.

Ressalta-se que encontram-se instalados hidrômetro e horímetro.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento localiza-se em área urbana e não fará supressão de vegetação. Quanto à utilização de produtos e subprodutos da flora, o empreendimento apresentou certificado de registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenhas, cavacos e resíduos emitido pelo IEF (CRFJ nº 250546) com validade até 31/01/2014.

O empreendimento situa-se em área urbana não localizado em Área de Preservação Permanente.

5. Reserva Legal

O empreendimento se localiza em zona urbana não sendo necessária a averbação de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais aspectos ambientais no tocante à operação do empreendimento estão relacionados à geração de emissões atmosféricas, resíduos sólidos, efluentes industriais e sanitários.

Emissões Atmosféricas:

As emissões atmosféricas no empreendimento referem-se ao produzido nas três caldeiras a óleo BPF instaladas e da caldeira a cavaco. Para o seu controle a empresa conta com um sistema multiclone o qual separa o material particulado em recipientes adequados.

As análises apresentadas durante a vigência da Licença de Operação comprovaram que a emissão encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Resíduos Sólidos:

Os principais resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como sua origem, geração e classificação de acordo com a NBR 10.004 e destinação final foram relacionados na tabela a seguir:

Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR 10.004	Destino
		Máxima	Media		
Lodo desidratado	ETE	2.587	1.579	II	Aterro industrial



Resíduos diversos	Administração	572	513	II	Aterro Sanitário
Papelão	Produção	2098	1627	II	Reciclagem
Poliestireno	Produção	960	707	II	Reciclagem
EPI's	Produção	10	6	II	Destruição/Reciclagem
Fuligem	Caldeira	224	162	II	Aterro industrial
Produção descartada	Produção	Não declarado	Não declarado	II	Enviados a suinocultores para uso como alimentação animal
Estopas contaminadas por óleo	Manutenção	38	17	I	Aterro industrial
Bombona plástica	Processo Industrial	150	101	II	Reciclagem
Embalagem Tetra Pak	Processo Industrial	881	637	II	Reciclagem
Plástico	Processo Industrial	946	433	II	Reciclagem
PAD	Processo Industrial	246	159	II	Reciclagem
Vidro	Processo Industrial	81	39	II	Reciclagem
Lixo Hospitalar	Consultório dentário e médico	1,1	0,8	I	Aterro Industrial

O empreendimento possui um local de armazenamento temporário para os resíduos sólidos antes da sua destinação final.

Efluentes Líquidos:

O local de origem dos efluentes líquidos industriais e sanitários e as medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento estão relacionadas na tabela a seguir:

Despejo	Origem	Vazão (m ³ /dia)	Sistema de Controle	Lançamento final
Efluente	Indústria	2.118	ETE	Ribeirão



Industrial				Paciência
Efluente Sanitário	Banheiros	48	ETE	Ribeirão Paciência

O empreendimento possui duas ETE instaladas. Estas são compostas de: peneira estática, equalizador, câmara de saturação, flotor, tanque de aeração, decantador.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

Para se analisar o desempenho ambiental de um empreendimento vários fatores devem ser analisados tais como cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subseqüentes.

Infrações:

Com base nos dados do Sistema Integrado do Meio Ambiente- SIAM, a empresa não foi autuada durante a vigência da LO. Ressalta-se que foi lavrado um AI antes da concessão da licença em 07/08/2008, a qual encontra-se em análise jurídica. Sendo que esta infração não poderá ser contabilizada na contagem de prazo para essa revalidação.

Monitoramento das emissões atmosféricas:

Foram apresentados os laudos de análise das emissões atmosféricas oriundos das caldeiras a óleo e caldeira a cavaco.

A conclusão dos laudos foram que as concentrações para material particulado e dióxido de enxofre apresentam-se abaixo do limite estipulado pela Deliberação Normativa 011/86. Bem como as concentrações de material particulado para a caldeira a cavaco, também apresentaram abaixo do limite estabelecido na legislação.

Monitoramento dos efluentes líquidos industriais:

Foram apresentados os laudos de análises dos efluentes líquidos industriais oriundos do processo produtivo.

Os pontos de amostragem foram a entrada do sistema de tratamento de efluentes no tanque equalizador e na saída do tanque de aeração.

A conclusão do laudo foi de que houve uma eficiência de remoção do DBO e DQO superior ao exigido pela legislação vigente. Os laudos foram emitidos pela empresa Akvos.

Além dos laudos emitidos pela Akvos, o empreendimento conta com um laboratório próprio para análises periódicas dos efluentes, conforme observado em fiscalização.

Relacionamento empresa/comunidade no contexto ambiental:

Conforme informado no RADA a Itambé recebe visitas de universidades e escolas da região com finalidade educacional, sempre focando os trabalhos ambientais realizados através de vídeos e visitas às instalações.

Também são realizadas trimestralmente, visitas de cooperados com foco educacional, proporcionando o aprendizado de práticas ambientais realizadas na fábrica que são possíveis de serem realizadas nas residências, como coleta seletiva, economia de água e energia elétrica dentre outros

Investimentos na área ambiental:

A empresa não realizou nenhum investimento na área ambiental, de acordo com o informado no RADA.



Medidas de melhoria contínua do desempenho ambiental:

Segundo informado no RADA, a unidade industrial de Pará de Minas está implementando um Programa de Gestão de Qualidade, Segurança e Meio Ambiente-QSMA. O programa teve início em setembro de 2007.

O Programa QSMA é formado por regras de qualidade, segurança e meio ambiente, este foi elaborado e está sendo implementado em alinhamento com os padrões da ISO 14.001, ISO 9001 e OHSAS 18.001. Como parte de meio ambiente do QSMA, faz parte do programa o estabelecimento de metas claras de redução dos indicadores de performance ambiental. São acompanhados com metas de redução mensais o consumo de água, eletricidade, combustível, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e gestão de efluentes líquidos.

A empresa possui implantado também o projeto Cooperativismo Sustentável no qual é realizado em parceria com a Prefeitura Municipal de Pará de Minas e a Associação de Catadores de Pará de Minas (ASCAMP), tendo como objetivo a doação de resíduos recicláveis gerados na fábrica para a ASCAMP que realiza a coleta, triagem e limpeza dos resíduos para envio à reciclagem.

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

Condicionante	Prazo definido na LO	Situação
Apresentar projeto com cronograma executivo de um local destinado ao armazenamento temporário de resíduos classe I, que seja de acesso restrito piso impermeabilizado, ventilado e com placas indicativas	1/02/2009	Cumprida.
Instalar projeto apresentado para armazenamento de resíduos classe I.	27/08/2010	Cumprida
Apresentar contrato firmado com empresa licenciada para a destinação final e transporte dos resíduos classe I.	1/2/2009	Cumprida
Providenciar a instalação da caixa separadora água e óleo no lavador de veículos para o tratamento dos efluentes, conforme projeto apresentado. Obs: apresentar relatório fotográfico	1/1/2009	Cumprida.
Manter no empreendimento para fins de fiscalização notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos.	Durante a vigência da LO	Cumprida.
Executar programa de automonitoramento referente às caldeiras a óleo BPF, caso as mesmas sejam utilizadas.	Anualmente	Cumprida.



Caso os resultados de monitoramento da caldeira à cavaco estejam fora dos padrões definidos pela DN 11/86, proceder adequações ao sistema de tratamento utilizado em conformidade com o exigido pela DN11/86, e apresentar à SUPRAM ASF.	Durante a vigência da licença.	Cumprida.
Relatar previamente à SUPRAM ASF qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alterações nos diversos efluentes gerados, seja em nível qualitativo ou quantitativo.	Durante a vigência da licença.	Cumprida.
Manter vigente o procedimento operacional padrão apresentado, referente à descarga de óleo diesel e manutenção do tanque subterrâneo e suas instalações.	Durante a vigência da licença.	Cumprida.
Providenciar adequação na cobertura do local de armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Obs: Apresentar relatório fotográfico.	1/1/2009	Cumprida.
Executar programa de automonitoramento conforme definido pela SUPRAM ASF no Anexo II.	Durante a vigência da licença.	Cumprida.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Durante a vigência da licença de operação o empreendimento realizou o automonitoramento estabelecido pela SUPRAM ASF e aprovado pelo COPAM no qual foi constatado que os sistemas de controle ambiental da empresa encontram-se eficientes.

9. Controle Processual

O processo foi devidamente formalizado, inclusive dentro do prazo de validade da Revalidação da Licença de Operação, que é o primeiro requisito.

Foram solicitadas informações complementares ao empreendimento, as quais foram cumpridas.



Os custos de análise encontram-se devidamente quitados mediante planilha de acordo com Resolução SEMAD 870/08.

Ocorreram publicações de praxe.

Primeiramente, importante mencionar que o empreendimento teve seus dados alterados de Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda para Itambé Alimentos S.A., CNPJ 16.849.231/0005-38. Segundo os documentos apresentados a Cooperativa constituiu a nova empresa que passou a atuar no setor lácteo a partir de 01/12/12, sendo que a unidade faz parte atualmente desta nova empresa.

O empreendimento está localizado na área urbana do município de Pará de Minas, conforme cópia da matrícula de nº 22.933, apresentada aos autos. Portanto, não é devido a averbação da reserva legal.

Não haverá supressão de vegetação bem como intervenção em APP, neste sentido não há que se falar em autorizações.

Como o empreendimento é consumidor de lenha, apresentou o competente certificado válido.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos através da concessionária local para consumo humano e através de uma captação em curso d'água para consumo industrial, Portaria nº 1002/2008. Cabe ressaltar que foi solicitada a renovação desta, e que foi deferida pelo órgão ambiental. Esta Outorga está vinculada ao presente processo de Revalidação de Licença, sendo assim terá o mesmo prazo de validade da revalidação a ser concedida, conforme determina Portaria IGAM 49/2010.

O desempenho ambiental do empreendimento durante o período da licença vincenda foi avaliado pela equipe técnica da SUPRAM ASF que concluiu por ser satisfatório, ensejando assim, a sugestão de deferimento da revalidação, conforme relatos acima. Afirmam que as condicionantes foram cumpridas nos prazos determinados, o que contribui para tal avaliação. Outra questão que influencia é o cometimento de infração

Vale transcrever o disposto nos arts. 1.º e 3º da DN 17/96, *in verbis*:

*Artigo 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, **assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.** (grifo nosso)*

Apesar de constar no sistema de informações a existência de Auto de Infração em desfavor do empreendimento, através do processo nº 00117/1991/011/2010, lavrado em 07/08/2008 pela PMMG com fundamento no art. 83 cod. 122 do dec. 44.844/2008; do ponto de vista legal, não interferirá no prazo da licença, tendo em vista que ainda não transitou em julgado, estando o mesmo em análise jurídica. Portanto, o empreendimento faz jus ao acréscimo de dois anos no prazo da revalidação.

Por se tratar de revalidação de Licenças, importante a análise da aplicação da Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96, senão vejamos que:



Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação.

Vale destacar sobre o que dispõe as normas acima citadas:

Dita o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

*Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (destaque nossos)*

Vale ainda transcrever o disposto nos art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

***I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (destaque nossos)*

No que se refere à revalidação de licença de operação diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

“Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior”.

Assim sendo, foi observado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF que se trata de revalidação apenas da Revalidação da Licença de Operação, não tendo ocorrido modificações ou ampliações a serem englobadas.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, de acordo com as considerações técnicas, nada obsta o deferimento do pedido da presente Revalidação da Rev. LO, certificado nº 028/2008, desde que cumpridas as condicionantes impostas, pelo prazo de 6 anos, por fazer jus ao benefício constante da DN 17/96.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram ASF sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais – Itambé para a atividade de “preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio”, no município de Pará de Minas, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam ASF.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Itambé Alimentos S/A

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Itambé Alimentos S/A

Anexo III. Relatório Fotográfico da Itambé Alimentos S/A



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Itambé Alimentos S/A

Empreendedor: Itambé Alimentos S/A Empreendimento: Itambé Alimentos S/A CNPJ: 16.849.231/0005-38 Município: Pará de Minas Atividade: preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio Código DN 74/04: D-01-06-6 Processo: 00117/1991/012/2012 Validade: 6 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Caso os resultados de monitoramento da caldeira à cavaco estejam fora dos padrões definidos pela DN 11/86, proceder adequações ao sistema de tratamento utilizado em conformidade com o exigido pela DN 11/86, e apresentar à SUPRAM ASF.	-
03	Relatar previamente à SUPRAM ASF qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alterações nos diversos efluentes gerados, seja em nível qualitativo ou quantitativo.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
04	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Itambé Alimentos S/A

Empreendedor: Itambé Alimentos S/A
Empreendimento: Itambé Alimentos S/A
CNPJ: 16.849.231/0005-38
Município: Pará de Minas
Atividade: preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio
Código DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 00117/1991/012/2012
Validade: 6 anos **Validade:** 5 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais	Vazão, temperatura, pH, DBO, DQO, Sólidos totais, Sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio amoniacal, fósforo total, óleos e graxas, detergentes	Mensal

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira à cavaco	Material particulado	Anualmente
Chaminé das caldeiras à óleo	SO ₂ e Material particulado	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos



Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestral

Enviar semestralmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Itambé Alimentos S/A

Empreendedor: Itambé Alimentos S/A
Empreendimento: Itambé Alimentos S/A
CNPJ: 16.849.231/0005-38
Município: Pará de Minas
Atividade: preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio
Código DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 00117/1991/012/2012
Validade: 6 anos



Foto 01. Área de recebimento de leite



Foto 02. Plataforma de recepção do leite



Foto 03. Produção



Foto 04. Produção